



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/75

REGULAMENTA o pagamento de verba de re
presentação ao Vice-Prefeito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica instituída a Verba de Representação ao Vice-Prefeito do Município de Caieiras, com base nas determinações do Art. 113 da Constituição do Estado de São Paulo e Art. 38, § 2º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Verba de Representação de que trata este artigo é devida a partir de 4 (quatro) de julho de 1975 (hum mil, novecientos e setenta e cinco).

ARTIGO 2º - Na presente legislatura, o Vice-Prefeito receberá mensalmente, como Verba de Representação, a importância de Cr\$1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta do crédito especial autorizado pela Lei nº 951, de 29 de Setembro de 1975.

ARTIGO 4º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 13 de Novembro de 1975.

-(DÉRCIO PASIN)-

Presidente em exercício

-(AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

1.ª Secretária

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

2.ª Secretário "ad-hoc"

Registrado e publicado nesta mesma data.

-(AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

1.ª Secretária